

## **DECRETO Nº 2.093/2022**

**“HOMOLOGA A ATA Nº 002/2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODECON, E AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS À EMPRESA CONTEMPLADA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.107/2018”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.107/2018, bem como, pelas Constituições Estadual e Federal, e ainda,

**Considerando** as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Iguatemi – CODECON, constantes da Ata nº 002/2022, referente à reunião ordinária do dia 21 de dezembro de 2022, onde deliberaram positivamente quanto aos incentivos pleiteados pelos interessados;

**Considerando** a competência privativa e soberana do CODECON na análise das propostas de incentivos apresentadas por empresas interessadas em receber benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social – PROGRIDE de que trata a Lei Municipal n.º 2.107/2018, nos termos do inciso I de seu artigo 6º, sobejando apenas o controle típico da homologação dos atos administrativos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 8º da mesma Lei,

**Considerando** ainda a viabilidade dos investimentos para o Município de Iguatemi, tal como reconhecido pelo referido Conselho na sessão ordinária referida, da qual resultaram pareceres favoráveis às solicitações pleiteadas;

**Considerando**, por fim, os incentivos legais estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.107/2018,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a Ata nº 002/2022, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON, referente à sessão ordinária realizada em 21/12/2022, assim como, os pareceres e deliberações ali registrados, que constituem partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica autorizada a concessão dos benefícios na forma deliberada na referida reunião à empresa cuja proposta foi classificada e aprovada, de acordo com os ditames legais da Lei nº 2.107/2018.

**Art. 3º** - Para acompanhamento e controle dos incentivos por parte do Município, as empresas incentivadas deverão apresentar, semestralmente, na Secretaria Executiva do CODECON, os documentos comprobatórios, sem prejuízo da fiscalização local.

**Art. 4º** - Os incentivos do PROGRIDE poderão ser revogados nas hipóteses

do art. 4º da Lei n.º 2.107/2018, ocasião em que, a empresa ressarcirá os incentivos recebidos devidamente atualizados, conforme disposições aplicáveis aos critérios tributários do Município.

**Art. 5º** - A fiscalização do cumprimento das diretrizes legais e obrigações decorrentes do recebimento de benefício pela empresa contemplada, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente, a qual poderá se valer dos fiscais municipais para fiscalização e autuação, aplicando as medidas julgadas necessárias.

**Parágrafo único.** A beneficiária deverá, sempre que necessário e a critério da Administração Pública, disponibilizar todos os documentos exigidos para fiscalização acerca do cumprimento das condições estabelecidas, sem que haja necessidade de agendamento prévio.

**Art. 6º** A empresa beneficiária deverá afixar de forma visível na fachada de seu estabelecimento placa a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente que a identifique como beneficiária do programa.

**Art. 7º** Publique-se na Imprensa Oficial o inteiro teor da ata homologada pelo presente Decreto, bem como, encaminhe-se cópia ao Poder Legislativo para conhecimento.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO

**ATA Nº. 0002/2022 – CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI.**

Aos 21 dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, (21/12/2022) às 09:00hs reuniu-se ordinariamente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo verificada a presença dos conselheiros conforme subscrevem abaixo. Aberta a sessão, o Sr. **EDSON BARBOSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, este deu boas-vindas a todos os presentes, agradecendo o empenho e participação de todos neste trabalho de relevante valor social para o Município, na sequência o presidente passou a expor a pauta do dia, qual seja, **I – DELIBERAÇÃO DO INCENTIVO CONCEDIDO A EMPRESA DENOMINADA CONSERVAS JABS**, que desenvolve as seguintes atividades: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, solicitando para tanto o incentivo de doação de terreno para construção das obras necessárias ao funcionamento da empresa. Tendo em vista a aprovação da Carta consulta apresentada na reunião realizada em 28 de junho de 2021, bem como a aprovação do Plano de atividades e Serviços que serão implementadas pela empresa em 30 de agosto de 2021, respectivamente sob as atas nº 03 e 04 de 2021, restou pendente a definição de incentivo a ser concedido. Assim sendo, o presidente passou a palavra para os conselheiros, os quais, de posse da documentação apresentada pela empresa, analisaram-na, debateram e esclareceram suas dúvidas. Após as explanações e debates entre os conselheiros, passou-se a apreciar o item da pauta, com deliberação positiva quanto a doação de um terreno para construção das obras necessárias ao funcionamento da empresa interessada em instalar suas atividades no município de Iguatemi/MS, nos termos da legislação que rege o PROGRIDE, a aprovação ocorreu por unanimidade dos presentes, ficando decidido que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente encaminhará ao Poder Executivo a ata desta sessão para homologação e publicação no Diário Oficial do Município. Questionados aos presentes se havia mais algum ponto a considerar, todos silenciaram. Nada mais para constar, encerrou-se a reunião determinando que fosse lavrada a presente ata, colhendo a assinatura de todos os presentes.

DARCI ANTONIO DA SILVA  
HELIO LEDESMA JUNIOR  
ROSICLEIA DA SILVA CAPRIOLI  
EDSON BARBOSA DE SOUZA  
MIRIAM KRENCZYNSKI